

FR.2020.1390
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

SETOR DE CLUBES ESPORTIVO NORTE -SCEN, TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA – L4 NORTE,
CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

REF.: Resposta à Deliberação do CIF nº 390, de 07 de fevereiro de 2020, em complemento ao ofício FR.2020.0575.

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, por meio expor o quanto segue:

O CIF emitiu em 07 de fevereiro de 2020, a Deliberação do CIF nº 390 que dispõe sobre necessidade da elaboração de um Programa Compensatório na área da Educação pela Fundação Renova, conforme diretrizes das Notas Técnicas nº 19/2018/CT-ECLET e nº 32/2020/CT-ECLET.

O item 3 da Deliberação do CIF estabelece que a FUNDAÇÃO apresente um cronograma das etapas de elaboração e implementação desse novo projeto.

Em 13 de abril de 2020, a Fundação Renova respondeu à deliberação do CIF através do ofício FR.2020.0575, apresentando o Novo Projeto na Área Educacional, pautado nas diretrizes da Nota Técnica nº 32/2020/CT-ECLET com a proposta do cronograma de elaboração e implementação. Comunicou ainda que o instrumento jurídico se encontrava em fase final de acordo envolvendo representantes do Governo de Minas Gerais, Governo do Espírito Santo e Fórum dos Prefeitos dos municípios atingidos e seria submetido ao CIF assim que aprovado pelas partes. Informou ainda que o cronograma dos repasses seria parte integrante do documento.

Em 20 de junho de 2020, o Acordo jurídico foi assinado o acordo entre a Fundação Renova, o Governo de Minas Gerais e Governo do Espírito Santo, bem como foram assinados os Acordos Jurídicos individuais entre a Fundação Renova (anexo 1) e cada um dos municípios atingidos (anexo 2) previstos no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC.

Os Acordos foram peticionados junto à 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG, no âmbito do processo nº 1024354-89.2019.4.01.3800 e homologado em 12 de agosto de 2020 (anexo 3). Apenas o Acordo com Governador Valadares foi assinado em data distinta pelo município e, conseqüentemente, homologado posteriormente. Ficou definido que o repasse dos recursos será realizado em conta judicial, respeitando o seguinte cronograma:

Percentual	Prazo
55%	15 dias após homologação do Acordo
30%	180 (cento e oitenta) dias após homologação do Acordo
15%	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a homologação

Em 20 de agosto de 2020, a Fundação Renova realizou o repasse da primeira parcela prevista nos Acordos. O repasse referente ao município de Governador Valadares ocorrerá até o final de setembro, cumprindo as decisões judiciais.

Competirá ao Juízo da 12ª Vara Federal em Belo Horizonte/MG fiscalizar e acompanhar a devida aplicação dos recursos nos projetos previstos no Acordo, podendo se valer do auxílio de peritos e terceiros cujos honorários serão custeados exclusivamente pela RENOVA, com natureza compensatória, sem que os referidos valores possam ser deduzidos dos montantes estabelecidos em cada projeto.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Emília Andrade Paiva
9A0840F68A8E444...

EMÍLIA PAIVA
COORDENADORA DA AGENDA INTEGRADA
FUNDAÇÃO RENOVA